

#### Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)
CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

#### ANEXO VII.II

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE), DO CURSO DE DIREITO, BACHARELADO, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO.

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1.º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Direito, bacharelado, da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco é constituído por membros do Corpo Docente do Curso, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e continua atualização do projeto pedagógico do curso, que exercem liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição, e atuando sobre o desenvolvimento do Curso da Entidade.
- Art. 2.º Para atingir o objetivo previsto o NDE do Curso de Direito, bacharelado, da IES, deverá:
  - g) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso de Direito, bacharelado;
  - h) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo do Curso de Direito;
- i) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; e
- d) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o Curso de Direito, bacharelado da IES, consolidando-as no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da IES.
  - Art. 3.º A composição do NDE de cada Curso deve ser constituída por ato do Presidente da Mantenedora da IES, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - a) ser constituído, por um mínimo, de 05 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso;
  - b) ter, pelo menos, 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
  - c) ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral; e



#### Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)
CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

d) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento no processo de acompanhamento do Curso.

Parágrafo único. A renovação total ou parcial do NDE do Curso da IES será realizada a cada 03 (três) anos, por ato da Presidência da Mantenedora, mediante avaliação de cada integrante, conforme as atribuições existentes no Contrato de Trabalho dos seus integrantes.

# CAPÍTULO II DA LEGISLAÇÃO

Art. 4.º Este Regimento é constituído conforme a Resolução CONAES nº 1 de 17 de junho de 2010 e respectivo Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010, além dos demais dispositivos que vierem a ser editados pelo MEC/INEP/CONAES.

## **CAPÍTULO III**

## FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

- Art. 5.º O NDE do Curso da IES se reunirá mensalmente, no último sábado da quinzena do mês.
- § 1.º O NDE do Curso da IES se reunirá com a totalidade de seus integrantes na primeira convocação; com a maioria absoluta na segunda convocação e com qualquer número na terceira convocação; não podendo as convocações ter um espaço inferior à meia hora, entre uma e outra;
- § 2.º As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes devendo ao final da reunião ser lavrada ata e deteminar cronograma para realização dos objetivos;
- § 3.º Os integrantes do NDE, enquanto convocadas para as reuniões serão dispensados das suas atividades, sem prejuízo da sua remuneração.

### CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso da IES, ao qual está vinculado o NDE, ouvindo a Direção da Faculdade e da Mantenedora.



#### Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

(Reconhecido p/ Portaria nº. 267 de 3. 04. 2017 - D.O.U. de 04.04.2017)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
(Reconhecido pela Portaria nº 312 de 02.08.2011 – D.O.U. de 04.08.2011)

CURSO DE DIREITO

(Reconhecido p/ Portaria nº 267 de 3.04.2017 – D.O.U. de 04.04.2017)

Art. 7.º O presente Regimento poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do NDE do Curso da IES, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 8°. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, em 05 de abril de 2018.

Modificado pelo *Conselho Superior* da Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, mantida pela Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino Ltda. - SOPECE, *no dia 05 de abril de 2018*.